

sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. A deliberação da Câmara Municipal de Borba, bem como a documentação de suporte, poderá ser consultada no Balcão Único, todos os dias úteis, durante a hora de expediente e na página de internet, em www.cm-borba.pt. As participações deverão ser apresentadas, através, através de requerimento dirigido ao Presidente de Câmara, por correio para a Praça da República, 7150-249 Borba, entregues no Balcão Único, ou para o seguinte e-mail: urbanismo@cm-borba.pt.

18 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

Deliberação

Proposta de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Borba

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 18 de julho de 2018, pelas 10.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Benjamim António Ferreira Espiguinha, e, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Pedro Duarte Abelho Grego Esteves em substituição do Senhor vereador Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar que, por motivos profissionais, não pode estar presente, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:

Ponto 2 — Ordem do Dia

Ponto 2.5 — Proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Borba

Presente informação da técnica superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 5, que seguidamente se transcreve: “Decorridos mais de dez anos sobre a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Borba, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 5 de 8 de janeiro, através do Edital n.º 35/2008, e publicada a alteração do PDM de Borba por adaptação ao PROT Alentejo, no *Diário da República* 2.ª série n.º 206 de 22 de outubro de 2010, através do Aviso n.º 21228/2010, torna-se necessário proceder a uma alteração, por forma a dar resposta a um conjunto de situações decorrentes da evolução das condições económicas e de expansão das atividades agrícolas e indústrias em solo rústico.

Neste sentido, o senhor Presidente propôs que a Câmara delibere:

1 — Dar início ao processo de elaboração da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, ao abrigo dos artigos 115.º e 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), sendo o prazo de elaboração de 6 meses;

2 — Dispensar a alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 120.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma vez que a referida alteração não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

3 — Para efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do diploma anteriormente citado, deverá decorrer um período de participação pública, por um prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação, no *Diário da República*, da deliberação do procedimento de alteração, para a formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao regulamento do plano.

4 — Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento técnico, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

18 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

611536509

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 11102/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação das listas unitárias de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de

22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal foram as Listas Unitárias de Ordenação Final homologadas em 19 de julho de 2018, referentes aos seguintes procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários; conforme publicação na BEP, Código de Oferta n.º OE201804/09552, em 28 de abril de 2018 e na página eletrónica da Câmara Municipal, referente aos seguintes postos de trabalho:

Referência A) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, área de Comunicação Social, a afetar ao serviço do Gabinete de Apoio à Presidência;

Referência B) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, área de Educação de Infância, a afetar à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

Referência C) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, área de Ensino Básico — 1.º Ciclo, a afetar à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

Referência D) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, área de Engenharia de Reabilitação e Acessibilidade Humanas, a afetar à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

Referência E) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, área de Animadora Sócio Cultural, a afetar à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

Referência F) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, área profissional administrativa, a afetar à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

Referência G) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar ao Departamento de Administração Geral e Finanças.

Mais se faz público que as referidas listas se encontram afixadas no lugar de estilo do Edifício dos Paços dos Concelho, bem como na página eletrónica da autarquia (www.cm-boticas.pt, em menu principal/Recursos Humanos/concursos)

Nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, foram notificados os candidatos do ato de homologação das Listas de Ordenação Final.

20 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.
311527226

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 11103/2018

Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2017/11/06:

Faz saber que, na Reunião Ordinária Pública realizada em 2018/06/25 foi deliberado proceder à abertura do procedimento de “Delimitação da Unidade de Execução na Rua de Casais, União de Freguesias de Nogueiró e Tenões”, pelo que irá decorrer por um período de 20 dias úteis, contados a partir do quinto dia após a divulgação do presente aviso no *Diário da República*.

Os documentos que compõem a Unidade de Execução na Rua de Casais poderão ser consultados na Divisão de Planeamento, Revitalização e Regeneração Urbana da Câmara Municipal de Braga ou na página oficial da Câmara, menu Câmara Municipal-Reuniões. As participações dos munícipes deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e entregues no Balcão Único por entrega presencial das 9:00 às 17:30 (senha C — Urbanismo), por correio para Balcão Único Municipal, Praça Conde de Agrolongo, 4704-514 Braga, ou por email: municipio@cm-braga.pt, mencionando como assunto Unidade de Execução na Rua de Casais.

Para constar se mandou passar o presente aviso e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitada na página oficial do Município, no Boletim Municipal e publicado num jornal de âmbito local.

31-07-2018. — O Vereador, *Miguel Sopas de Melo Bandeira* (Doutor).
311555674

Edital n.º 747/2018

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 13 de julho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal,

após o decurso do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, e após submissão a consulta pública, foi aprovada a revisão aos artigos B-3/1.º, B-3/4.º e H-1/17.º do Código Regulamentar do Município de Braga (alterações sublinhadas).

Nova redação

TÍTULO III

Salvaguarda e revitalização do centro histórico e outras zonas especiais

Artigo B -3/1.º (nova redação)

Objeto

Sem prejuízo da legislação em vigor sobre esta matéria, o presente Título tem como objeto estabelecer, em especial, um conjunto de regras que visam orientar a transformação do conjunto urbano do Centro Histórico, da Zona dos Galos e das zonas de proteção a bens culturais classificados ou em vias de classificação, definindo condições essenciais para a sua renovação, recuperação e reutilização, mantendo o carácter essencial da sua arquitetura e imagem urbana.

Artigo B-3/4.º (nova redação)

Incentivos

Tendo em vista incentivar e estimular a salvaguarda e a revitalização do Centro Histórico, da Zona dos Galos e das Zonas de Proteção a bens culturais classificados ou em vias de classificação, nomeadamente, através da realização de operações urbanísticas que promovam a reabilitação do edificado em cumprimento com a natureza e a especificidade das normativas urbanísticas do presente Título, institui-se a possibilidade de:

- Conceder a isenção de pagamento de taxas municipais nas condições estipuladas no Artigo H-1/17.º*;
- Disponibilização de acompanhamento técnico a requerentes e técnicos, em sede da elaboração dos respetivos projetos;
- Concessão de apoio técnico, ao nível da elaboração de projetos de arquitetura, a cidadãos que comprovem carência socioeconómica, a Juntas de freguesia e a instituições sem fins lucrativos.

Artigo H-1/17.º (nova redação)

Insenções relativas a operações urbanísticas no Centro Histórico e outras (corpo do artigo sem alteração)

As referidas alterações, entrarão em vigor nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município, www.cm-braga.pt

26 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311550887

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 11104/2018

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea *a*), do artigo 18.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, tendo em consideração a previsão de verba no orçamento para o corrente ano, torna-se pública a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, a partir de 2018.01.01 dos trabalhadores do Mapa de Pessoal do Município publicitada na página eletrónica <http://www.cm-calheta.pt/camara-municipal/documentos-publicos/subunidade-organica-de-recursos-humanos> e afixada no placar dos Paços do Município.

3 de julho de 2018. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.
311527201

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 11105/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público a cessa-

ção da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Catarina Isabel da Silva Serém, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, com efeitos a 16 de julho de 2018, por denúncia do contrato de trabalho.

24 de julho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

311531949

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Regulamento n.º 540/2018

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, torna público, que sob proposta desta Câmara, a Assembleia Municipal de Carregal do Sal, no uso das disposições constantes da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar na sua sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2018, a alteração ao Regulamento do Provedor do Município de Carregal do Sal.

A presente publicação é enquadrada nas disposições do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

Regulamento do Provedor do Município de Carregal do Sal

Na prossecução de uma maior modernização administrativa, a relação entre os serviços municipais e os municípios deve orientar-se por princípios de transparência, confiança e cooperação, no intuito de promover uma maior aproximação e incentivo à participação dos cidadãos na vida pública e consequente interação entre serviços da autarquia e municípios.

A criação da figura do Provedor do Município resulta, portanto, da especial importância da criação de um mediador entre os municípios e o Município (seus órgãos e serviços municipais), configurando uma maior conceção de transparência e exigência de autocontrolo do exercício ético da atividade administrativa local.

A importância da constituição da figura do Provedor do Município no âmbito dos deveres de uma boa administração pública local fica demonstrada na efetiva necessidade de uma máxima compatibilidade com o princípio da proteção dos direitos dos cidadãos e justificado pelos benefícios trazidos à proteção dos seus direitos, pois aproximará o direito à reclamação e o direito à cidadania.

Para além do Livro de Reclamações e dos meios legais externos ao Município, não existe, atualmente, nenhuma entidade única a quem os municípios possam recorrer para apresentar queixas ou reclamações sobre o funcionamento dos serviços do Município, situação que poderá colocar em causa a imparcialidade com que essas reclamações são atendidas, encaminhadas e analisadas.

Assim, os municípios poderão apresentar junto do Provedor do Município, exposições, reclamações ou queixas, relativas a ações ou omissões dos órgãos e serviços municipais, que apreciará com isenção e independência e, embora sem poder decisório, poderá dirigir posteriormente junto das instituições e serviços visados e órgãos municipais competentes as recomendações necessárias, com o objetivo de facilitar, resolver ou eliminar as situações objetos de queixa, solucionar diferendos ou corrigir as situações lesivas dos interesses dos municípios. A sua função passa, também, por libertar os serviços municipais de alguns casos que não faz sentido serem resolvidos pela autarquia, encaminhando os municípios para as instituições adequadas à sua resolução.

O resultado da experiência positiva assumida a nível local pelos Provedores do Município em outras autarquias, assim como, a nível nacional, pelo Provedor de Justiça, são elementos reveladores da importância que esta figura de recurso independente pode assumir no âmbito da defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e na melhoria e celeridade do funcionamento dos serviços públicos.

A constituição da figura do Provedor do Município de Carregal do Sal, tem também insito os objetivos e metas definidas na Agenda 21 Local.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *k*), do n.º 1 do ar-